



PARECER 043/2019

O Município de São Bernardino lançou o Edital de Acordo de Cooperação por Chamamento Público 001/2019, destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva concessão de uso compartilhada de uma área de terras com 74.023,18 m², sobre a qual se encontra edificada uma área coberta (barracão), identificado como Centro de Eventos do Município, por meio de Acordo de Cooperação.

O Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Tradição apresentou proposta para a realização de parceria, apresentando o Plano de Trabalho respectivo e juntando os documentos a fim de provar que a entidade encontra-se em funcionamento.

O pedido foi despachado pelo Prefeito Municipal à Comissão para parecer técnico.

A Comissão expediu o Parecer Técnico 01/2019, de 08 de outubro de 2019, reconhecendo a existência de interesse público na proposta e opinando pela celebração Acordo de Cooperação, mediante a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

O processo aportou na Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Relatei. Passo a opinar.

Trata-se de Edital de Chamamento Público visando a realização de parceria, em regime de mútua cooperação, para a concessão compartilhada de uso de bens imóveis, por meio de Acordo de Cooperação, com base na Lei 13.019/2014.

Lançado o Edital de Chamamento, o Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Tradição apresentou proposta para a realização de parceria, em regime de mútua cooperação, para a concessão compartilhada de uso de bens imóveis, por meio de Acordo de Cooperação.

Para tanto, a entidade, apresentou o Plano de Trabalho respectivo e juntou os documentos a fim de comprovar que a mesma existe oficialmente, encontra-se em regular funcionamento.

A proposta do CTG RECANTO DA TRADIÇÃO foi a única apresentada.

O processo administrativo, então, foi encaminhado à Comissão Técnica.

Atendendo despacho do Prefeito Municipal, a Comissão nomeada pela Portaria 243/2019, de 3 de setembro de 2019, emitiu o Parecer Técnico 01/2019, de 8 de outubro de 2019, reconhecendo a existência de interesse público, opinando pela celebração de Acordo de Cooperação, mediante a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.



A conclusão do parecer é a seguinte:

“Das análises, concluímos que a única proposta apresentada nos termos legais, atende o desejo da Administração Pública Municipal, comprova capacidade técnica e operacional do CTG RECANTO DA TRADIÇÃO, inscrito no CNPJ 08.257.127/0001-00, localizado na Rua Santo Antonio, s/n no Município de São Bernardino – SC, sendo a proposta de execução viável, compatível com a necessidade da comunidade, adequada e permite uma fiscalização efetiva”.

Com efeito, o processo deve prosseguir, mediante a autorização específica pelo Poder Legislativo, através de Projeto de Lei e, após, a teor do disposto na Lei 13.019/2014, seja editado o Acordo de Cooperação, com a fixação de todas as obrigações das partes, conforme minuta que integra o Edital de Acordo de Cooperação.

Por ocasião da celebração do Acordo de Cooperação, anoto que, nos termos do item 13.1 do edital, a entidade deverá comprovar a regularidade fiscal e previdenciária.

Ante o exposto, aprovamos os atos até então realizados do Processo Administrativo do Edital de Acordo de Cooperação – Chamamento Público 001/2019, para a celebração de Acordo de Cooperação com o Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Tradição, para a concessão compartilhada de uso de bens imóveis, devendo o mesmo prosseguir, conforme sugerido neste parecer.

É o parecer, SME.

São Bernardino – SC, 9 de outubro de 2019.


RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC 15.411